



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 021/2009-CJCI

Belém, 18 de fevereiro de 2009.

Processo n.º 2009.7.001158-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 144/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agencia Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens de Juracy Ramos Junior**(CPF n.º 599.329.702-63).

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2009.7.001158-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 17/02/2009

CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

ENVOLVIDO - JURACY RAMOS JUNIOR

REQUERENTE - ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

ORGAO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Ofício n.º 144/2009/GGHRE/DIOP

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2009.

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710- Belém - PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 565, de 02 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 04 de dezembro de 2008, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na J. RAMOS JUNIOR ASSISTÊNCIA PÓSTUMA - PRO MED, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 02.362.420/0001-43, com sede na Avenida Dr. Freitas, 2949, bairro Marco, Belém/PA, tendo sido nomeada Diretora - Fiscal a Sra. Maria de Nazaré Vieira Soares, conforme Portaria nº 2841, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 4 de dezembro de 2008, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pelo art. 24 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei e a Resolução Normativa 161 de 21 de setembro de 2007, comunico a V.Sª., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que o administrador a seguir elencado e qualificado integrou, nos últimos doze meses, a administração em pauta estando com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **JURACY RAMOS JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 2.458.463 SEGUP- PA, CPF nº 599.329.702-63, residente e domiciliado na Travessa 2ª de Queluz, 118 (A) , bairro de Canudos, Belém/PA, Cep: 66070-500.

144/2009

Av. Augusto Severo, 84 - Glória - 20021-040 - Rio de Janeiro -RJ - www.ans.gov.br

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
PROF. DR. JOSÉ ANTONIO GOMES
Data: 29 01 09
Hora: 16 40
Assinado: Inuara

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, das Portarias de nomeação da Diretora Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras